

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 013/87

INSTITUI O BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA

EURICO MARIANO, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Mato Grosso do Sul FAZ saber que em sessão realizada dia 03.07.87 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Brasão de Armas do Município de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, o qual é estampado em forma de cubismo.

Art. 2º - O Brasão de Armas tem suas cores, figuras e significados assim distribuídos:

I - Em sua parte superior uma torre, cuja parte alta está dividida em três partes, simbolizando os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Seu contorno é em linhas pretas e sua pintura na cor vermelho cerâmica.

II - Em sua parte inferior um laço de fita, com duas dobras, na cor vermelho malta e contorno em linha preta, com os seguintes dizeres: no laço: 30.12.85 - data da criação do Município; na primeira dobra: CORONEL SAPUCAIA - o nome do Município; na segunda dobra: HARMONIA DA FRONTEIRA; expressa o desejo da paz e da tranquilidade de seu povo.

III - Nas laterais, um ramo de erva-mate e um ramo de soja. Os mesmos iniciam-se logo abaixo da torre, passando por trás da primeira dobra do laço de fita, cuja parte inferior cruza o de soja - sobre o de erva-mate. A erva-mate simboliza o primeiro expoente econômico do Município e a soja a cultura mais desenvolvida atualmente. Ambos são contornados por linhas pretas e pintados na cor verde-folha.

IV - Entre a torre, o laço de fita e os ramos de soja e erva-mate, contém uma figura em forma de "U" maiúsculo, cujas extremidades estão interligadas por um traço da mesma espessura.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 013/87.

Fl 02

É contornado em preto com pintura na cor vermelho malta, é a representação real de um escudo, e em sua parte interna contém:
a - na parte inferior central a perspectiva de um homem em movimento, carregando um raído de erva-mate, que representa uma das etapas do beneficiamento do referido produto,

b - acima deste, de maneira diagonal, a perspectiva de um trator e uma grade, deixando atrás de si a terra gradeada. Nas cores amarelo, preto e vermelho cerâmica, representa o desenvolvimento agrícola no Município,

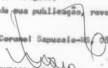
c - Paralelo e acima deste, e em sua mesma extensão e de forma retangular, a representação de uma tora de madeira com recorte na parte superior, onde se vê projetado um machado. Nas cores preto e marfim, representa o extrativismo vegetal e a indústria madeireira, principal expoente econômico do Município,

d - Na parte superior, a perspectiva da cabeça de um boi, cortada ao meio e na horizontal pelo cabo do machado. Com contorno em preto e fundo em branco, representa a atividade pecuária no Município,

e - Ladeando a figura anterior, dois marcos, sendo um nas cores verde e amarelo e outro nas cores vermelho e azul. Representam as cores brasileiras e paraguaias, em virtude da situação geográfica do Município bem como o desejo de uma convivência harmônica e pacífica com a República do Paraguai.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, 03 de julho de 1987.


EURICO MARIANO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado,
Publicado por
afixação em 03.07.87.